



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS-CRCMG, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 076/2013, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

DIA: 21/02/2014

HORÁRIO: 09h40min

LOCAL: 10º andar do CRCMG, situado à Rua Cláudio Manoel, 639, Funcionários, Belo Horizonte – MG.

1 - DA LEGISLAÇÃO

O presente certame licitatório reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- Lei no 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no DOU de 21/12/2000;
- Decreto 3.784 de 06/04/2001, publicado no DOU de 09/04/01;
- Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações;
- Demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o X Seminário de Conselheiros e Delegados Seccionais do CRCMG e a solenidade de posse dos Conselheiros do CRCMG, no dia 21/03/2014, conforme condições estabelecidas neste Edital e especificações constantes dos **Anexos I, II, III e IV**.

3 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, identificar-se exibindo original e cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Documentos para credenciamento:

- a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com a procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, deverão ser apresentados cópia e original da carteira de identidade ou outro documento equivalente e do contrato social da empresa;
- b) caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar cópia e original dos documentos (carteira de identidade ou outro documento equivalente e contrato social) que comprovem sua capacidade de representá-la, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- c) declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu sócio ou titular;
- d) declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.3 - Esses documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no início dos trabalhos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro do CRCMG, no ato da sessão, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo pregoeiro, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.4 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do pregão.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo credenciado para representar mais de uma licitante na sessão de pregão.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar, **até às 9h30min do dia 21/02/2014, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários, Belo Horizonte/MG, a documentação abaixo discriminada, inseridas em envelope lacrado, o qual conterà no anverso além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da firma, o número deste Pregão Presencial nº 005/2014, separadamente do envelope de propostas:

5.1.1 - Do envelope nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão constar os seguintes documentos:

- a) declaração que contenha as seguintes informações: 1) que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93; 2) que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99);
- b) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- e) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- f) apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade técnica similar ao objeto do Edital;
- g) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório competente da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias antecedentes a data de abertura desta licitação;
- h) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete e balanços provisórios. As demonstrações contábeis apresentadas deverão ser aquelas extraídas de livro Diário registrado no órgão competente. Apresentar ainda cópia do termo de abertura e de encerramento do respectivo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

livro diário;

i) certidão negativa de débitos junto ao INSS - CND;

j) certidão de regularidade do FGTS;

k) certidão negativa de débitos, em conjunto, junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;

l) certidão negativa de débitos junto a Receita Estadual;

m) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

n) Alvará Sanitário, atual, emitido pela Autoridade Sanitária do município de domicílio da empresa.

5.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, no ato da sessão, para autenticação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

6 - DA PROPOSTA:

6.1 - As propostas deverão ser protocolizadas, devidamente datadas e assinadas, **até às 9h30min do dia 21/02/2014, no 1º andar do edifício sede do CRCMG**, em envelope fechado, **separadamente do envelope da documentação**, contendo no exterior além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da firma, e, ainda, o número deste Pregão Presencial nº 005/2014.

6.2 - A proposta deverá ser, obrigatoriamente, digitada e apresentada exatamente conforme Anexo II do Edital, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, devendo estar assinada.

6.3 - Deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE**, na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

6.3.1 – O **preço por item** e o **preço total** do lote, onde deverão estar inclusos **todos** os itens pertencentes ao respectivo lote, com valores expressos em reais, em algarismo e por extenso;

6.3.2 – Que o preço oferecido inclui **todas as despesas** referentes ao fornecimento de buffet, incluindo produtos, mão de obra, materiais necessários, taxas, fretes, enfim, todos



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Edital;

6.3.3 - As condições de pagamento, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, discriminados no Anexo I, ou de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, se essa oferecer prazo superior, mediante apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais e certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;

6.3.4 - O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.3.5 - Que se submete inteiramente a todas as condições do presente Edital, inclusive no cumprimento na íntegra do anexo I, quanto à prestação dos serviços;

6.4 - O CRCMG se reserva do direito de rejeitar no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos interesses do Órgão podendo cancelar, desistir, ou de outra forma não contratar os serviços, mesmo depois de apresentadas as propostas, sem que caiba qualquer reclamação pelo participante;

6.5 - Qualquer esclarecimento relacionado com o presente PREGÃO será prestado pelo telefone de nº 3269-8421 ou 3269-8432, no horário de 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h ou através do e-mail compras@crcmg.org.br.

7 - ABERTURA:

7.1 - Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, **às 9h40min do dia 21/02/2014**, na sede do CRCMG, situada na Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários, B. Horizonte/MG, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

7.2 - Primeiramente será aberto o envelope contendo a Proposta, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

7.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente contrato, através de seus funcionários, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.2 - Caberá, à contratada, o fornecimento de toda mão de obra, uniformes, materiais necessários para a prestação do serviço de buffet, conforme descrito no anexo I, pagamento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

de salários dos funcionários e eventuais horas extraordinárias, devendo estas serem remuneradas, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transporte, alimentação, remuneração com acidentes de trabalho, benefícios fornecidos posteriormente e todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto do presente contrato.

8.3 - Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar somente profissionais especializados para os serviços de buffet, conforme especificações no ANEXO I deste Edital;

8.4 - A empresa vencedora, para fins de recebimento da fatura, deverá apresentar ao CRCMG, as certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço, do lote, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e dos Anexos.

9.2 - O Pregoeiro informará aos licitantes participantes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.1 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.3 - Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

9.3.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo, 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

9.4 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

9.5 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

9.7 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.11 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.11.

9.13 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/1996 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.14 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.15 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

se enquadrem na hipótese do subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.17 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A contratada que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, caso não seja cumprida a prestação do serviço, de acordo com as condições impostas do Edital. A referida multa será descontada dos créditos devidos pelo CRCMG à contratada.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

11 - DO CONTRATO:

11.1 - Será firmado contrato bilateral, entre o CRCMG e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, relativo fornecimento do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

11.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.3 - O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.

11.4 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

11.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em, no mínimo, 10 (dez) dias após a prestação dos serviços ou de acordo com as condições de pagamento estabelecidas na proposta, se esta oferecer um prazo superior ao primeiro, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

12.3 - A verba para a realização desta despesa possui lastro em dotação orçamentária regular.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na sede do CRCMG, conforme endereço já mencionado neste Edital, ou encaminhando para o e-mail compras@crcmg.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 - As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2014.

Andreza Maia Bitarães
Gerente Administrativa e Financeira do CRCMG

Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão de Recursos do CRCMG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2014

1 - **Objeto:** Prestação de serviços de buffet para o X Seminário de Conselheiros e Delegados Seccionais do CRCMG e solenidade de posse dos Conselheiros do CRCMG, no dia 21/03/2014, a ser realizada no Jaraguá Country Club.

2 - **Justificativa:** Tendo em vista a realização do X Seminário de Conselheiros e Delegados Seccionais do CRCMG e solenidade de posse dos Conselheiros do CRCMG, no mês de março de 2014, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

LOTE I

LOTE I - Buffet para 700 (setecentas) pessoas.

- a) **data e horário:** dia 21/03/2014, das 21h às 01h.
- b) **mão de obra:** 01 (um) maitre, 50 (cinquenta) garçons, 8 (oito) copeiros e 02 (dois) supervisores, 02 (dois) *comins* e 8 (oito) cozinheiras, 1 (um) chefe de cozinha;
- c) **materiais:** vasilhames de luxo, toalhas para mesa de buffet e todos os demais materiais necessários para a prestação dos serviços;
- d) **cardápio: 16 (dezesesseis) salgados finos**, por pessoa, a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: petite tartelette pomodoro, phyllo de damasco e bacon, supremo de lombo com ameixa preta, éclair de palmito, florzinha 4 queijos, mini quiche de alho porró com geléia de damasco, pastel de nata (lombinho canadense com abacaxi) ramequin de salmão, trouxinha de champignon e funghi, bolinha de queijo com manjericão ao pesto, bombom de lombo, bolinho de bacalhau, delícia de frango com catupiry, kebab's de filé e bacon com molho chutney, rissolis de provolone e espinafre, camarão crocante na massa harumaki; **1 (um) petit portion** a ser definido pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: mini escondidinho de carne de sol com aipim; mini gratin de camarão; **2 (dois) tipos de pratos quentes**, servidos à vontade no buffet, a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: conchiglione ao molho madeira c/ iscas de filé e champignon, fagotina de espinafre com ricota e nozes, fagotina de frango com catupiry, rondelli de 4 queijos, risotos; **5 (cinco) doces** por pessoa a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: bombom de morango, bombom de nozes, brigadeiro de amêndoas, copinho de chocolate com maracujá, damasco recheado com coco, ele e ela, mini strogonofe de nozes, phyllo de cereja, prestígio em rocambolo, ramequin trufado de café; **bebidas: 140 (cento e quarenta)** unidades de água mineral, de 1,5 litros, cada; 168 (cento e sessenta e oito) unidades de refrigerante de 2 litros, 150 (cento e cinquenta) litros de suco natural; 56 (cinquenta e seis) sacos de 10 (dez) kg de gelo em barra, 70 (setenta) sacos de 2 (dois) kg de gelo em cubos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PIC nº 005/2014
(apresentação obrigatória)**

LOTE I
Buffet para 700 (setecentas) pessoas.
<p>a) data e horário: dia 21/03/2014, das 21h às 01h.</p> <p>b) mão de obra: 01 (um) maitre, 50 (cinquenta) garçons, 8 (oito) copeiros e 02 (dois) supervisores, 02 (dois) <i>comins</i> e 8 (oito) cozinheiras, 1 (um) chefe de cozinha;</p> <p>c) materiais: vasilhames de luxo, toalhas para mesa de buffet e todos os demais materiais necessários para a prestação dos serviços;</p> <p>d) cardápio: 16 (dezesseis) salgados finos, por pessoa, a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: petite tartelette pomodoro, phyllo de damasco e bacon, supremo de lombo com ameixa preta, éclair de palmito, florzinha 4 queijos, mini quiche de alho porró com geléia de damasco, pastel de nata (lombinho canadense com abacaxi) ramequin de salmão, trouxinha de champignon e funghi, bolinha de queijo com manjeriço ao pesto, bombom de lombo, bolinho de bacalhau, delícia de frango com catupiry, kebab's de filé e bacon com molho chutney, risolis de provolone e espinafre, camarão crocante na massa harumaki; 1 (um) petit portion a ser definido pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: mini escondidinho de carne de sol com aipim; mini gratin de camarão; 2 (dois) tipos de pratos quentes, servidos à vontade no buffet, a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: conchiglione ao molho madeira c/ iscas de filé e champignon, fagotine de espinafre com ricota e nozes, fagotine de frango com catupiry, rondelli de 4 queijos, risotos; 5 (cinco) doces por pessoa a serem definidos pelo CRCMG, como exemplo os seguintes tipos: bombom de morango, bombom de nozes, brigadeiro de amêndoas, copinho de chocolate com maracujá, damasco recheado com coco, ele e ela, mini strogonofe de nozes, phyllo de cereja, prestígio em rocambole, ramequim trufado de café; bebidas: 140 (cento e quarenta) unidades de água mineral, de 1,5 litros, cada; 168 (cento e sessenta e oito) unidades de refrigerante de 2 litros, 150 (cento e cinquenta) litros de suco natural; 56 (cinquenta e seis) sacos de 10 (dez) kg de gelo em barra, 70 (setenta) sacos de 2 (dois) kg de gelo em cubos.</p>
Valor do lote I: R\$(....)

PREÇO GLOBAL DO LOTE I: R\$.....(.....)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:(.....).....

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....).....



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

Observação:

1. No preço acima já estão incluídas todas as despesas referentes a impostos, taxas, vales-transporte, despesas com alimentação, uniformes, salários dos funcionários, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes na prestação dos serviços objeto desta licitação.

2. Declaramos que submetemos inteiramente a todas as condições do Pregão nº 005/2014, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do anexo I, quanto à prestação dos serviços.

DATA DA PROPOSTA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2, alínea “d” do Edital nº 005/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ - _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo/Função:

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

ANEXO IV - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639 - B. Funcionários, em Belo Horizonte/MG, neste representado por seu presidente,....., de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro,....., de ora em diante denominada CONTRATADA, sob cláusulas e condições seguintes:

1 - Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o X Seminário de Conselheiros e Delegados Seccionais do CRCMG e a solenidade de posse dos Conselheiros do CRCMG, no dia 21/03/2014, conforme condições consignadas no Anexo I do **EDITAL de nº 005/2014** e proposta cujas cópias, devidamente rubricada pelas partes passam a fazer parte integrante deste contrato.

2 - Obrigações da Contratada:

2.1 - A contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente contrato, através de seus funcionários, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

2.2 - Caberá, à contratada, o fornecimento de toda mão de obra, uniformes, materiais necessários para a prestação do serviço de buffet, conforme descrito no anexo I, pagamento de salários dos funcionários e eventuais horas extraordinárias, devendo estas serem remuneradas, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transporte, alimentação, remuneração com acidentes de trabalho, benefícios fornecidos posteriormente e todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas, referentes aos serviços objeto do presente contrato.

2.3 - Na execução dos serviços, a contratada deverá utilizar somente profissionais especializados para os serviços de buffet, conforme especificações no Anexo I do Edital 005/2014.

2.4 - No caso de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários dos funcionários designados para executar o serviço, objeto deste instrumento, fica a contratada obrigada a providenciar imediatamente outro profissional.

2.5 - Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, bem como a situação regularidade quanto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

ABERTURA: 21/02//2014

3 - Obrigações do Contratante:

3.1 - Fornecer corretamente todas as informações necessárias à execução dos serviços;

3.2 - Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitidas pela contratada com as devidas deduções legais e das certidões negativas para comprovação de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça Trabalhista.

4 - O presente contrato terá a vigência a partir do dia / /2014 até o dia / /2014, podendo ser prorrogado a critério do contratante, mediante termo aditivo.

5 - Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o contratante pagará à contratada a importância total de R\$...... (.....), ____ (____) dias após a prestação dos serviços, sem correção, com as devidas deduções legais, estando incluso no preço todos os custos especificados na cláusula 2.2 deste instrumento.

6 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto deste contrato, caso não seja cumprida a prestação dos serviços, de acordo com as condições impostas neste instrumento. A referida multa será descontada dos créditos devidos pelo CRCMG à contratada.

b) suspensão temporária de participação em Procedimento de Licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos.

7 - O presente contrato será regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e será rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato;

b) insolvência da contratada.

8 - O CRCMG não se responsabiliza, quer direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive de solidariedade e subsidiariedade, por qualquer dívida da contratada perante o Fisco, a Previdência Social, a terceiros, a Justiça do Trabalho e a empregado.

9 - Elegem as partes o foro de Belo Horizonte, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

DATA ASSINATURA